

RECEBI O ORIGINAL
Em: 27/11/2019
Gui de Engenharia Ferramenta



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAAM
FL. N.º 227
5

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N.º 378/99-10

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Tornearia e Ferramentaria Guide Ltda .

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Boulevard Sá Peixoto, n.º 290, Educandos, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 01.718.033/0001-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.133.701-8

FONE: (92) 3624-1770

FAX: (92) 99983-8596

REGISTRO NO IPAAAM: 1012.0323

PROCESSO N.º: 0483/99

ATIVIDADE: Indústria Metalúrgica

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Boulevard Sá Peixoto, n.º 290, Educandos, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de hélices, buchas, rabetas, túneis e tomadas d'água.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

27 NOV 2019

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 378/99-10

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0483/99**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos sólidos/sucatas, devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da licença, Comprovante de destinação final dos resíduos gerados na atividade da empresa, no período de vigência desta Licença de Operação.
9. Quando da execução de serviços de manutenção e/ou esgotamento do sistema de controle dos dejetos hidro sanitários, apresentar documento comprobatório.
10. Apresentar no prazo de 60 dias, projeto para melhorias para a área de produção e o cronograma de execução da obra.